

LEI ORDINÁRIA Nº 2255

de 10 de março de 2022

Revoga a Lei nº 2.249, de 21 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.249, de 21 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 10 de março de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã.

Lei Ordinária Nº 2255/2022 - 10 de março de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em